

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

ALIMENTOS PROVISIONAIS

Recurso

re -

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PENSÃO ALIMENTÍCIA

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DAVARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE AUTOS Nº , brasileiro (a), (estado civil), profissional da área de , portador (a) do CIRG n.º e do CPF n.º , residente e domiciliado (a) na Rua , n.º , Bairro , Cidade , Estado , por intermédio de seu (sua) advogado(a) e bastante procurador(a) (procuração em anexo - doc. 01), com escritório profissional sito à Rua , n.º , Bairro , Cidade , Estado , onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor CONTESTAÇÃO à AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS, movida por , menor impúbere, representado por sua genitora , pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos. DOS FATOS Não nega o contestante ter mantido relação sexual com a mãe da menor. Todavia, jamais viveu em UNIÃO ESTÁVEL com a Contestada nem tampouco manteve relacionamento sexual de forma corriqueira entre o período de meados de 1998 e meados de 2000. De fato, e de forma fortuita e esporádica, o Contestante manteve relações sexuais com a Contestada e às escondidas. Porém, tais relações ocorreram no ano de 1999 até o início de fev/2000. Após este mês, aquele não mais manteve qualquer relacionamento íntimo com esta. A inicial peca gravemente ao afirmar que o Contestante "viveu em UNIÃO ESTÁVEL" com a mãe da menor. Quanto à questão alimentícia, a Contestada afirma que o Contestante é homem de 'notórias posses' , com 'ótimo padrão de vida' , que é negociante de carros, proprietário de duas oficinas, que tem um casa alugada na praça ... e que é cabeleireiro, atividades econômicas estas que lhe renderiam mensalmente R\$ 3.000,00 (três mil reais). É um absurdo como se pode mentir em juízo cível para se locupletar ilícitamente! Das atividades econômicas alegadas, o Contestante, de fato, é cabeleireiro e, esporadicamente, trabalha como corretor de automóveis, efetuando a compra ou venda de veículos de terceiros, mediante paga de comissão, que geralmente gira em torno de 2% (dois por cento) do valor do bem. Entrementes, o Contestante não possui oficina de carros nos endereços supracitados, nem tampouco casa alugada. As oficinas mencionadas, uma situada à rua ..., em frente ao ... e a outra vizinha à residência da Sra. ..., pertencem, respectivamente, a ... e Registre-se ainda que a oficina do Sr. ... não mais encontra-se instalada no endereço supracitado. A alegada casa alugada, localizada à praça ... pertence ao genitor da esposa do Contestante, o Sr. ..., o qual a adquiriu por compra do Sr. Os alugueres, como não poderia ser diferente, são percebidos pelo genitor de sua esposa (Escritura anexa, como firma reconhecida em 13/mai/1996). Da corretagem esporádica de automóveis e do salão de beleza, o Contestante percebe em média mensalmente cerca de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Registre-se que com ele, no salão de beleza, em sociedade, trabalha a sua esposa, também cabeleireira, a qual é quem, de fato, administra a maior parte do tempo o salão. Assim, a afirmação de que o Contestante ganha mensalmente algo em torno de R\$ 3.000,00 (três mil reais) não passa de uma hipérbole, falsa especulação no intuito de estratosferar uma possível pensão de alimentos a posteriori, caso a Contestada chegasse a lograr êxito nesta cruzada judicial. Com muito esforço e anos de trabalho, juntamente com sua esposa, ainda com o complemento oriundo de herança do Contestante, este e sua mulher adquiriram uma Casa residencial, localizada à praça ..., onde funciona o salão de beleza do casal. Em 1999, venderam a referida casa à Sra. ... (Escritura em anexo, com firma reconhecida em 20/06/1999), e compraram um terreno, localizado à rua ..., onde construíram a sua atual residência (Escritura Pública em anexo). Para a construção desta casa, foi necessário o casal vender o automóvel que possuía ao atual prefeito, o qual é hoje um carro de som; vender o maquinário de um fabriqueta

de confecções, que era de propriedade da esposa do Contestante, e empregar, ainda, valores oriundos de herança deste, adquirida pela morte de sua genitora. É tão fantasiosa a informação contida na inicial acerca dos vencimentos do Contestante que este, a mais de ano, não possui carro próprio, o que não se concebe, partindo de quem venha a ganhar tanto, para os padrões regionais. III - Dos Alimentos Fica desde logo contestado o pedido de alimentos. A in